

Termo de Referência

PROCESSO SEI Nº

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de especialização para prestação de serviços de relatoria, sistematização e assessoria para realização da Conferência Livre Local no município de São Paulo da 2ª COMIGRAR, objetivando sistematizar o conteúdo e produzir materiais que possam auxiliar no aprimoramento das ofertas de políticas públicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A 2ª COMIGRAR consiste numa iniciativa de mobilização nacional dos diversos atores sociais, políticos e institucionais interessados no tema. Nela, serão evidenciadas as principais demandas e contribuições da sociedade, apontando caminhos para que o Governo Federal possa efetivar os direitos da população migrante, refugiada e apátrida em território brasileiro, brasileira retornada e no exterior, nos marcos de responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Portaria SENAJUS/MJSP Nº 81, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

2.2. Objetivos específicos das Conferências da 2ª COMIGRAR:

2.2.1. Aprofundar o debate sobre migrações, refúgio e apatridia;

2.2.2. Propor e discutir diretrizes e recomendações para políticas públicas para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;

2.2.3. Promover a participação social e política de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;

2.2.4. Fomentar a integração entre os entes federativos, organizações da sociedade civil e associações e coletivos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas que atuam no tema.

2.3. A realização da Conferência Livre Local seguirá os critérios apresentados no Documento Orientador da 2ª disponibilizado no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.4. A 2ª COMIGRAR será composta por duas etapas, a serem realizadas conforme seu Calendário de Atividades: Etapa 1 Preparatória, compreendendo: a) Conferências Livres

Locais; b) Conferências Estaduais; c) Conferências Livres Nacionais e Etapa 2 que compreende a Conferência Nacional.

2.5. As Conferências Livres Locais compõem a etapa preparatória da 2ª COMIGRAR e são disparadoras dos processos de articulação, mobilização e debate que a 2ª COMIGRAR deseja produzir. Elas podem enviar propostas, mas não elegem delegadas/os para a etapa nacional. As Conferências Livres Locais são iniciativas de governos municipais e/ou da sociedade civil. A construção e realização da Conferência Livre Local se dará em conformidade com o calendário de atividades da 2ª COMIGRAR.

2.6. Os eixos temáticos nos quais a Conferência Livre Local estará pautada são: Eixo I - Igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos; Eixo II - Inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente; Eixo III- Enfrentamento a violações de direitos; Eixo IV - Governança e participação social; Eixo V - Regularização migratória e documental; Eixo VI - Interculturalidade e diversidades.

2.7. No município de São Paulo, deverá ser realizada a Conferência Municipal, para conferir, propor e debater as políticas públicas federais relacionadas à temática de migração, refúgio e apatridia, cabendo a Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente e ao Conselho Municipal de Imigrantes (CMI) do município de São Paulo assegurar a sua realização. A Conferência Livre Local levará o seguinte nome: *São Paulo pela Cidadania Plena e Representatividade*”

2.8. A relevância da realização da Conferência Livre Local se respalda na contribuição por parte Conselho Municipal de Imigrantes e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na construção de políticas públicas para a população imigrante, bem como o fomento à participação social por parte das comunidades imigrantes, refugiadas e apátridas.

2.9. Legislação:

2.7.1. A Lei de Migração, [LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017](#), dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante;

2.7.2. A Portaria [SENAJUS/MJSP nº 81, de 20 de setembro de 2023](#), dispõe sobre o processo de organização e mobilização para a 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia - 2ª COMIGRAR.

2.7.3. No âmbito municipal [a LEI MUNICIPAL 16.478 DE 8 de julho de 2016](#) institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes.

2.7.4. O Decreto Municipal [Nº 57.533, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016](#) Regulamenta a Lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a Política Municipal para a População Imigrante e o Conselho Municipal de Imigrantes – CMI, órgão consultivo vinculado à Coordenação de Políticas para Migrantes, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de proposta para a contratação de entidade com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de relatoria, sistematização e suporte técnico da Conferência Livre Local da 2ª Comigrar denominada “*São Paulo pela Cidadania Plena e Representatividade*” do município de São Paulo - por meio de dispensa de licitação, conforme, artigo 75, caput, inciso II da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e regulamentado pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#) de 27 de dezembro de 2022.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A contratada e seus profissionais deverão apresentar expertise em metodologia de participação social focada em políticas públicas.

4.2. A Conferência Livre Local da 2ª Comigrar denominada “*São Paulo pela Cidadania Plena e Representatividade*” será realizada no município de São Paulo, nos dias 16 e 17 de março de 2024.

4.3. Público-alvo: pessoas migrantes, refugiadas e apátridas; pessoas brasileiras no exterior e retornadas; representantes do poder público; representantes de organizações da sociedade civil; representantes de organismos internacionais; membros de conselhos e comitês de migrações, refúgio e apatridia; membros de associações de bairro e de coletivos locais e lideranças comunitárias; estudantes, docentes, pesquisadores e trabalhadores de instituições de ensino e pesquisa; demais interessados

4.4. Produtos esperados

4.4.1 Definição da relatoria da Conferência Livre Local da 2ª Comigrar denominada “*São Paulo pela Cidadania Plena e Representatividade*” e construção de instrumentais ou demais materiais necessários, todos feitos juntamente com a Comissão Organizadora.

4.4.2. Disponibilizar 01 técnico de áudio e vídeo, 01 cinegrafista e estrutura necessária para realizar a gravação da com edição de vídeo.

4.4.3 Registro descritivo da Conferência Livre Local, incluindo o desenvolvimento das atividades e resultados da Conferência.

4.4.4. Relatoria das plenárias, palestras e discussões dos seis eixos temáticos.

4.4.5. Sistematização e relatoria das propostas realizadas em cada eixo temático que deverá ser entregue no dia 17/03/2024 até as 13hrs para a projeção destas propostas na plenária final da conferência que ocorrerá no dia 17/03/2024, às 14hrs

4.4.6. Relatoria da plenária final com sistematização das propostas a serem submetidas para votação da plenária com registro dos votos obtidos, das propostas (com o controle de votos realizado pela contratada), registro da leitura e aprovação das moções.

4.4.7. Sistematização do material produzido durante a Conferência Livre Local, contendo número de participantes por segmento, propostas municipais e recomendações ao estado e a união; e análise do perfil dos participantes, considerando a faixa etária, divisão por grupos, território, gênero, etnia, entre outros.

4.4.8. Elaboração do Relatório Final (PDF).

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Responsabilidade do Conselho Municipal de Imigrantes:

5.1.1. Coordenação da Conferência Municipal.

5.1.2. Validação dos relatórios de sistematização das Conferências.

5.2. Responsabilidades da SMDHC:

5.2.1. Orientações gerais à contratada durante a realização da Conferência Municipal.

5.2.2. Formalização e fiscalização do contrato.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Sistematização da Conferência Municipal com a entrega dos produtos solicitados, conforme descrito no item 4.4. (subitens 4.4.1 à 4.4.8).

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) realizará os pagamentos em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto na tabela a seguir. A proponente deverá apresentar o valor total da atividade em questão, assim como o valor a ser pago pela Contratante a cada produto entregue.

7.2. Cronograma de desembolso

<u>Parcela</u>	<u>Produtos</u>	<u>Cronograma de Desembolso</u>
1ª parcela	Encontros preparatórios com a Comissão para definição dos instrumentais necessários para relatoria da Conferência. (= 25% do valor contratado).	até 25/02/2024
2ª parcela	Entrega da sistematização e relatoria das propostas realizadas em cada eixo temático que deverá ser entregue no dia 17/03/2024 até as 13hrs para a projeção destas propostas na plenária final da conferência que ocorrerá no dia 17/03/2024, às 14hrs (= 25% do valor contratado).	até 18/03/2024
3ª parcela	Registro descritivo da Conferência; Relatoria das plenárias, palestras e discussões dos eixos temáticos, Relatoria da plenária final; e sistematização do material com as propostas votadas e eventuais (= 25% do valor contratado).	até 25/03/2024
4ª parcela:	Elaboração de Relatório Final com a sistematização de todo o processo conferencial e (= 25% do valor contratado).	até 10/04/2024

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta técnica e orçamentária para o desenvolvimento das atividades previstas nesse Termo de Referência (TR) deverá conter os seguintes itens:

8.1.1 Descrição de experiência prévia relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.2 Detalhamento das atividades a serem realizadas;

8.1.3 Detalhamento do número de profissionais envolvidos na execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.4 Orçamento total, por atividade e produto, considerando os profissionais envolvidos e todas as atividades objeto deste Termo de Referência;

8.1.5 Validade da proposta;

8.1.6 Os serviços deverão contemplar todos os encargos decorrentes de leis tributárias, previdenciárias e trabalhistas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais e equipamentos, encargos sociais, transporte, seguros, locação a qualquer título, despesas administrativas, lucro, etc., além de outros gastos de qualquer natureza de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o cumprimento integral do objeto.

9. FISCAIS DO CONTRATO

9.1. A fiscal e suplente da referida contratação serão, respectivamente, as servidoras RF e/ RF

Titular: Patrícia Ruth Prudencio Torrez

Suplente: Bryan Zelmar Sempertegui Rodas - R.F. 881125- 3